LEI DE Nº 329/2003

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 176/96
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Urucuia, estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. ° - O Artigo 1º da lei 176/1996, de 20 de agosto de 1.996, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica isentado o BANCO BEMGE S/A, a pagar o Imposto sobre Serviços – ISS, de acordo com o Parágrafo IV do Art. 171 da Lei Orgânica do Município de Urucuia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urucuia-MG, 15 de Dezembro de 2.003

RUTILIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal